Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins-ES, 15 de junho de 2011.

MENSAGEM Nº 023/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Eduardo José Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, e seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao Conselho Municipal de Saúde de adquirir equipamentos a serem utilizados na manutenção de suas atividades institucionais, objetivando tornar mais eficiente e eficaz as ações de fiscalização dos recursos aplicados na Saúde por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Saúde	
100006	Gestão do SUS	
100006.10	Saúde	
100006.10301	Atenção Básica	
100006.103010005	Programa de Apoio Administrativo	
100006.1030100052.066	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
100006.1030100052.066.344905200	Equipamento e Material Permanente	6.500,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

100001.1030100292.069.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	490,00
100001.1030100342.072.331909200	Despesas de Exercícios Anteriores	995,00
100002.1030100272.064.344905200	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
100003.1030200342.083.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	530,00
100006.1030100312.090.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	495,00
100006.1030100312.090.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	495,00
100006.1030100312.090.344905200	Equipamentos e Material Permanente	495,00

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será aberto através de Decreto do Poder Executivo em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser realizada utilizando como fonte de recurso a anulação de dotação consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 15 junho de 2011.

WANZETE KRUGER
Prefeito